



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

LEI N.º 1583 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 1968

Considera de utilidade pública a
Sociedade Educacional N. S. de Fátima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE
EDUCACIONAL N. S. DE FÁTIMA, sociedade civil de fins educacionais,
com sede e fôro nesta Cidade, fundada em 23 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de novembro de 1968

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

ANTONIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Mu-
nicipal de Maceió, em 12 de novembro de 1968.

BENEDITO VIEIRA DA ROCHA
Resp. p/Diretoria Geral de Administração